

EDITAL DE LEILÃO

A Dr^a **ANELORE ROTHENBERGER COELHO**, Juíza Titular da 01^a Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 26 de julho de 2024 a **partir das 10:00**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

1) Autos nº. 0000075-30.2022.5.09.0022 - RTOrd
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) ORLANDO DIVINO ALVES (CPF/CNPJ 027.291.399-58)
Adv. Exequente Luiz Alberto Goncalves (OAB/PR 08146)
Executado (a) (01) EVERTON MANOEL KUGLER RODRIGUES (CPF 017.969.689-00)
Adv. Executado Gustavo Lima da Silva (OAB/PR 102082)
Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Alameda Coronel Elysio Pereira, 363, Apto 12, BL B, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83206-000 (fls. 61/64)
Penhora realizada 26/05/2022 (fl. 61)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 30.263,00
Fração ideal de 14,28% (catorze virgula vinte e oito por cento). O apartamento nº 12, situado no 2º andar, do Bloco B, do CONJUNTO RESIDENCIAL VISCONDE DE RIO BRANCO, com acesso pela Alameda Coronel Elysio Pereira, nesta cidade, com 56,29 m2 de área útil, 64,57 m2. de área exclusiva e 70,80 m2 de área construída global, composto de três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, correspondendo-lhe uma fração ideal do solo de 0,005555 do terreno, de forma irregular, com a área de 10.745,80 m2, medindo 228,80 metros de frente para a Alameda Coronel Elysio Pereira, do lado direito de quem desta Alameda olha o terreno mede 86,50 metros em linha quebrada, em três segmentos sucessivos, tendo o primeiro 48,76 metros, o qual confronta com a Rua Comandante Didio Costa, o segundo 6,30 metros e o terceiro 31,50 metros, os quais confrontam com o terreno que faz frente para esta rua; do lado esquerdo, mede 20,00 metros em linha reta, onde confronta com a Rua Presidente Getulio Vargas, nos fundos, mede 214,82 metros em linha reta, onde confronta com a área remanescente do Conjunto Residencial. Imóvel Matrícula nº 10452 do 1º CRI da cidade de Paranaguá-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 30.263,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DÉBITOS R\$ 503,44 até 13/05/2024;

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.01/matr.10.452 – COMPRA E VENDA – Transmittente: COOPERATIVA HABITACIONAL DE PARANAGUÁ – COHAPGUÁ. Adquirentes: JOSÉ PRUDENCIO RODRIGUES e sua mulher ROSINA KUGLER RODRIGUES.

R.09/matr.10.452 – PARTILHA E INVENTÁRIO COM RE-RATIFICAÇÃO – Transmittentes: JOSÉ PRUDENCIO RODRIGUES e sua mulher ROSINA KUGLER RODRIGUES. Adquirentes: a) CARLOTA KUGLER RODRIGUES; b) ERNESTO KUGLER RODRIGUES e sua mulher LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES; c) MARIO KUGLER RODRIGUES e sua mulher GISELE INGLÊS KUGLER; d) EVERTON MANOEL KUGLER RODRIGUES e sua mulher CLARINHA CHAPAVAL RODRIGUES; e) SUZANA KUGLER RODRIGUES DOS SANTOS; f) ANTONIO TADEU RODRIGUES e sua mulher MARIA ROSÁRIO AGOSTINHO

RODRIGUES; g) MARIA CÂNDIDA RODRIGUES DA LUZ e seu marido OSMAR DA LUZ. OBS: Cabendo a cada um, uma quota parte de 14,28%.

R.11/matr.10.452 – COMPRA E VENDA – Transmitentes: CARLOTA KUGLER RODRIGUES; ERNESTO KUGLER RODRIGUES e sua mulher LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES; MARIO KUGLER RODRIGUES e sua mulher GISELE INGLÊS KUGLER; EVERTON MANOEL KUGLER RODRIGUES e sua mulher CLARINHA CHAPAVAL RODRIGUES; SUZANA KUGLER RODRIGUES DOS SANTOS; ANTONIO TADEU RODRIGUES e sua mulher MARIA ROSÁRIO AGOSTINHO RODRIGUES; e, MARIA CÂNDIDA RODRIGUES DA LUZ e seu marido OSMAR DA LUZ. Adquirente: ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ.

2) Autos nº. 0000574-82.2020.5.09.0022 - CartPrecCív
Vara 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequirente (01) MURILO DA COSTA CHINASSO (CPF/CNPJ 922.393.159-20)
Executado (a) (01) SIMONE DO SOCORRO MANUEL ZERMA (CPF 873.873.609-87)
Adv. Executado Debora Schindler (OAB/PR 63489)
Depositário Fiel (1) MARCOS ANTONIO CAMARGO ZERMA (CPF:763.924.149-91)
End. da Guarda (01) Lote 14, Quadra 2, s/n, Balneário Monções, Matinhos/PR
Penhora realizada 18/11/2020 (fls. 12/16)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 160.000,00

Lote de terreno n. 14 (quatorze) da quadra n. 2 (dois) da planta Parque Balneário Eldorado, situado em Matinhos/PR, com divisas e confrontações: medindo 14,20 metros de frente para a Rua Itamar, por 27,50 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n. 13; pelo lado esquerdo com o lote n. 15; na linha de fundos onde mede 14,20 metros, confronta com o lote n. 09, perfazendo a área total de 390,50m². Indicação Fiscal: 3D082.002.0014.0001. Benfeitorias: Sobre o imóvel há uma casa de alvenaria com cerca de 60m², garagem coberta, uma edícula com cerca de 18m² e piscina com deck em madeira. Casa murada com portão de metal. Matrícula 12.182 do CRI de Matinhos. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 160.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DÉBITOS R\$ 2.111,56 até 13/05/2024;

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.4/12.182 – COMPRA E VENDA – Adquirente: Julia da Silva, Vendedores: Lezir Camargo e s/m Terezinha Camargo.

R.5/12.182 – PENHORA – 22ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos:ATOOrd 0001015-81.2014.5.09.0084, Reclamante: Murilo da Costa Chinasso, Reclamados: Centro de Formação de Condutores Garibaldi Ltda e outros.

OBSERVAÇÃO: Independentemente do nome do proprietário registrado na matrícula, uma vez que a penhora foi efetivada em face de Escritura de Compra e Venda não registrada, lavrada na 6ª Serventia Notarial de Curitiba, Livro nº 1203-E, Folha nº 198, Prot. nº 03192/2014, P.I. nº 117693, conforme id 788f6df - Pág. 2 - fl. 578, Ressalta-se que o imóvel foi adquirido pelos réus SIMONE DO SOCORRO MANUEL ZERMA e MARCOS ANTONIO CAMARGO ZERMA da terceira JULIA DA SILVA ALMEIDA, conforme escritura acima mencionada. (fls. 881)

3) Autos nº. 0000652-23.2013.5.09.0022 - CartPrecCív
Vara 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequirente (01) VERONICA NONATO CAVALLARI (CPF/CNPJ 803.843.159-68)
Adv. Exequirente Gil Duarte Silva (OAB/PR 21539)
Executado (a) (01) IVAN RIBAS (CPF/CNPJ 005.429.469-04)
Adv. Executado Ivan Deus Ribas (OAB/PR 101.279); Ivan Ribas (OAB/PR 4394)
Depositário Fiel (1) IVAN RIBAS
End. da Guarda (01) Rua dos Maracujas, 20, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000

Penhora realizada 20/04/2022 (fls. 131/133 e 186/193)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 450.000,00

Os lotes de terrenos de matrículas 4928 e 4929 do CRI de Pontal do Paraná e do domínio útil e sobre o respectivo direito de ocupação do terreno acrescido de marinha com Registro Imobiliário - RIP Nº 0870.010081-25, com a seguinte descrição: O lote de terreno sob nº 3/4 (três barra quatro) da quadra nº 235 (duzentos e trinta e cinco) da planta "Jardim Marinês" da Cidade Balneária Pontal do Sul, sem loteamento aprovado, localizado na Rua dos Maracujás 76, constituído por Terreno de Marinha da União a ser incorporado no Município de Pontal do Sul - PR, partindo do ponto inicial OPP=0, no sentido horário, segue até chegar ao ponto 1, medindo 26,00 m (vinte e seis metros) de frente para a Rua dos Maracujás; do ponto 1 segue com 50,00 m (cinquenta metros) até chegar ao ponto 2, onde faz divisa com área de mangue; do ponto 2 segue até o ponto 3 com 6,00 m (seis metros) tendo uma curva de concordância entre a lateral esquerda e a linha de fundos; do ponto 3 segue com 56,20 m (cinquenta e seis metros e vinte centímetros) até chegar ao ponto 4, onde faz divisa com área de mangue; do ponto 4 segue com 45m (quarenta e cinco metros) até chegar ao ponto inicial OPP=0, confrontando com lote de nº 2 (dois); perfazendo uma área total de lote de 1.982,29 m² (um mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) e perímetro de 183,20 m (cento e oitenta e três metros e vinte centímetros). Matrícula 4.928 e 4929 com a seguinte descrição: Lote de terreno nº 3 (três), da quadra nº 235 (duzentos e trinta e cinco), da planta Jardim Marinês, da Cidade Balneária Pontal do Sul, situada no lugar denominado Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, com a área de 600,00 m² e Lote de Terreno nº 04 (quatro), da quadra nº 235 (duzentos e trinta e cinco), da planta Jardim Marinês, cidade Balneária Pontal do Sul, situada no lugar denominado Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 29-A, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 05, e na linha de fundos onde mede 12,00 metros confronta com o lote nº 22, com a área de 600,00m. Benfeitorias existentes: uma casa de alvenaria, com aproximadamente 70m², sem laje, (contendo 3 quartos, sendo 1 suíte, 1 banheiro, sala, cozinha, lavanderia e varanda na frente e atrás), 1 piscina de fibra (com aproximadamente 5mx7m), 1 churrasqueira coberta; Observação: Os imóveis integram, em verdade, imóvel único, acrescido de marinha, com Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 0870.0100181-25, e área total de 1.982,29 m², cuja descrição completa consta do memorial juntado pela Superintendência do Patrimônio da União no Paraná. As matrículas 4.928 e 4.929 descrevem apenas parte do imóvel da União, cada uma com 600 m². A integral descrição do imóvel consta do Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 0870.0100181-25, registro este que faz as vezes do Registro de Imóvel, já que se trata de imóvel da União. O imóvel descrito no RIP engloba as duas matrículas acima referidas, além de uma área complementar contígua às matrículas. A regularização, junto ao CRI, acerca das reais delimitações dos lotes poderá objeto de futuro requerimento de retificação administrativa registral ou medida judicial cabível, se assim desejar eventual arrematante. Matrícula 4.928 e 4929 do CRI de Pontal do Paraná/PR e Registro Imobiliário Patrimonial - RIP do cadastro da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), nº 0870.0100181-25. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 450.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1: Histórico Financeiro de Imóvel da União: R\$ 9.039,79 ate 17/05/2024;

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

AV.1-4.928 – TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS – AÇÃO DE EXECUÇÃO – 20ª Vara Cível de Curitiba/PR, Existência de Ação, Autos: 0000016-86.2007.8.16.0001, Credor: Delmiro Ferradas Maios, Devedores: Ivan Ribas e Marli Miranda Castro Ribas.

R.2-4.928 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Carta Precatória: 01927-2013-022, em favor de Verônica Nonato Cavallari, Contra Ivan Ribas.

R.3-4.928 – PENHORA – Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná/PR, Autos: 0005867-17.2013.8.16.0189, Exequente: Município de Pontal do Paraná, Executado: Ivan Ribas.

AV.1-4.929 – TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS – AÇÃO DE EXECUÇÃO – 20ª Vara Cível de Curitiba/PR, Existência de Ação, Autos: 0000016-86.2007.8.16.0001, Credor: Delmiro Ferradas Maio, Devedores: Ivan Ribas e Marli Miranda Castro Ribas.

R.2-4.929 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Carta Precatória: 01927-2013-022, em favor de Verônica Nonato Cavallari, Contra Ivan Ribas.

R.3-4.929 – PENHORA – Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná/PR, Autos: 0005867-17.2013.8.16.0189, Exequente: Município de Pontal do Paraná, Executado: Ivan Ribas.

4) Autos nº. 0000856-38.2011.5.09.0022 - RTOrd
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) GILSON LUIS DE FRANCA (CPF/CNPJ 026.830.569-23)
Adv. Exequente Norimar Joao Hendges (OAB/PR23.318)
Executado (a) (01) ENERGELPAR CONSTRUCOES ELETRICAS E CIVIS LTDA (CPF/CNPJ 05.217.947/0001-72)
Adv. Executado Edson Jose da Silva (OAB/PR 18.755) (fls. 34)
Executado (a) (02) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (CPF/CNPJ 76.483.817/0001-20)
Adv. Executado Paulo Batista Ferreira (Oab/pr 15.094) (fls. 42)
Executado (a) (03) VANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 752.114.759-68)
Executado (a) (04) EDIVALDO PEDROSO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 519.683.399-49)
Depositário Fiel (1) EDIVALDO PEDROSO DOS SANTOS
End. da Guarda (01) Rua Antônio Valenga, 164, Planta Deodoro, Piraquara/PR
Penhora realizada 19/05/2023 (fls.782/801)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 244.279,00

Lote de terreno nº14 (quatorze), da quadra nº 31(trinta e um), da PLANTA DEODORO, situado no lugar denominado Curralinho Piraquara/PR, pela frente mede12,00m e confronta com a Rua nº 23, por 51,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o lote, com o lote 13, pela esquerda com os lotes 15,16,17, 18 e na linha de fundos mede 12,00m e divide com o lote 19, com a área total de 612,00m². Localização: Rua Antonio Valenga, 164, Deodoro, Piraquara/PR. Inscrição Imobiliária junto ao Município De Piraquara/PR: 05010130054001. Benfeitorias averbadas: nenhuma. Benfeitorias encontradas: nenhuma benfeitoria encontrada no local na data da vistoria em 19/04/2023. O imóvel encontra-se vago, desocupado e parcialmente cercado. Inscrição Fiscal: 51.013.0054.0001. Imóvel Matrícula nº 14987 do 1ª CRI da cidade de Piraquara/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 244.279,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus DÉBITOS: 527,09 até 14/07/2024;

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.01/14.987 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: EDIVALDO PEDROSO DOS SANTOS. Cpf: 519.683.399-49 casado com VANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 752.114.759-68, residentes a Rua Santa Maria, 04, Pinhais/PR Vendedores: CIDALIA DE SOUZA BRITES e seu esposo Antonio Arly Brites CPF: 348.373.299-34 residentes a Rua India, 03, Vila Centenario, Curitiba/PR.

AV. 03/14.987 – INDISPONIBILIDADE – 3ª Vara do Trabalho de Paranagua/PR- – Autos: 201708090800275932IA860, Ófício nº 282/2021. Pertencente a EDIVALDO PEDROSO DOS SANTOS e sua esposa VANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

R.04/14.987 - PENHORA - Autos:00008563820115090022 - 1º Vara do Trabalho de Paranagua - Exequente: GILSON LUIS DE FRANÇA - Executados: ENERGELPAR CONSTRUCOES ELETRICAS E CIVIS LTDA e OUTROS.

5) Autos nº. 0000961-92.2023.5.09.0022 - CartPrecCív
Vara 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequerente (01) JOSE RICARDO MARTINS (CPF/CNPJ 624.330.759-04)
Adv. Exequerente Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini (OAB/PR 14.015)
Executado (a) (01) JOÃO CARLOS DOMACOSKI (CPF/CNPJ 004.957.619-87)
Adv. Executado Paulo Roberto Ferreira Silveira (OAB/PR 18.063)
Depositário Fiel (1) JOÃO CARLOS DOMACOSKI (CPF:004.957.619-87)
End. da Guarda (01) Rua Uniao, 1159, Apto 22B Edificio San Diego , Balneário Caiobá ,
Matinhos/PR, CEP 83260-000 (fls.15)
Penhora realizada 28/02/2023 - (fls. 11/12)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 467.030,00
Apartamento Residencial nº 22-B (vinte e dois-B), localizado no (3º) Pavimento ou Segundo (2º) Andar, de fundos, no Bloco B”, do EDIFÍCIO SAN DIEGO, sito à Rua União nº 1.159, na Cidade Balneária Caiubá, Município de Matinhos/PR, com a área construída exclusiva de 50,300m², área comum de 15,320m², área de garagem correspondente a uma vaga de 14,439m², localizada no primeiro Pavimento ou Andar Térreo, com a área global de 80,059m² correspondendo-lhe uma fração ideal do solo de 0,07513115, do terreno em que dito Edifício está construído, constituído pelo lote nº 15 (quinze), da quadra nº 10 (dez), da Planta Cidade Balneária Caiubá, situada no Município de Matinhos/PR, com a área superficial de 403,00m² (quatrocentos e três metros quadrados), medindo 13,00 (treze) metros de frente para a Rua União por 31,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo, de quem do lote olha rua, com o lote nº 16; do lado direito com o lote nº 14; sendo 13,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote 13. Rua União, 1159 (Edifício San Diego), Balneário Caiobá, Matinhos/PR. OBS.: Já houve matrícula aberta no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, referente à matrícula nº 25.815, do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá. Seguindo os princípios de economia e celeridade processuais, a avaliação do bem foi feita com a descrição da matrícula imobiliária mais recente, matrícula nº 6723, do CRI de Guaratuba. Ressalto ainda que atualmente a cidade de Matinhos, local onde está situado o imóvel, já possui Serviço Registral próprio. Inscr.Imob 0005.0010.0000015008. Cadastro 8964. Matrícula nº 6723 do CRI de Guaratuba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 467.030,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 IPTU: R\$ 49.837,48 até 13/05/2024. Condomínio não levantado.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIO: João Carlos Domacoski - CPF:004.957.619-87, residente na Avenida Souza Naves, 655, Apto. 113, Curitiba/PR.

R.01/6.723 - CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL - Credor: Banco De Desenvolvimento Do Parana S/A - BADEP - CNPJ:76.510.908/0001-07, com sede á Avenida Dr. Vicente Machado, 445, em Curitiba/PR. Devedores: Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI - CNPJ:77.667.828/0001-55 com sede á Avenida Cândido de Abreu, 381 em Curitiba/PR. INTERVENIENTES HIPOTECANTES: João Carlos Domakoski e sua esposa Regina Maria Domakoski.

R.02/6.723 - PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL - Credor: Banco De Desenvolvimento Do Parana S/A - BADEP. Devedores: Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI. HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU: João Carlos Domakoski e sua esposa Regina Maria Domakoski.

R.03/6.723 - CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL - Credor: Banco De Desenvolvimento Do Parana S/A - BADEP. Devedores: Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI. HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU: João Carlos Domakoski e sua esposa Regina Maria Domakoski.

R.04/6.723 - PENHORA - 2º Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordata de Curitiba/PR - Autos: 256/93. Exequerente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A-BADEP - Executado: SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA -

SPEI R.05/6.723 - PENHORA - 2º Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordata de Curitiba/PR - Autos: 257/93. Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A-BADEP - Executado: SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA - SPEI

AV.06/6.723 - HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - Autorização do Credor: Banco De Desenvolvimento Do Parana S/A - BADEP. Procedede esta averbação no registro nº 1.

AV.07/6.723 - HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU - Autorização do Credor: Banco De Desenvolvimento Do Parana S/A - BADEP. Procedede esta averbação no registro nº 2.

AV.08/6.723 - HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU - Autorização do Credor: Banco De Desenvolvimento Do Parana S/A - BADEP. Procedede esta averbação no registro nº 3.

AV.09/6.723 - INDISPONIBILIDADE - 13º Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Autos: 42809201301309009, Pertencente a João Carlos Domacoski.

AV.10/6.723 - INDISPONIBILIDADE - 21º Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Autos: 00005393620185090041, Pertencente a João Carlos Domacoski.

6) Autos nº. 0001232-48.2016.5.09.0022 - RTOrd
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) ARIANE DE FATIMA DOS SANTOS BRITTES (CPF 540.635.829-49)
Adv. Exequente Marcelo Rosembach Ribeiro (OAB/PR 29.253) (fls. 11)
Executado (a) (01) HUMBERTO DOMINGUES & CIA LTDA (CNPJ 75.577.569/0001-13)
Adv. Executado Marineide Spaluto (OAB/PR 10.937), Giovanni Reinaldin (OAB/PR 39.486)
Executado (a) (02) HUMBERTO DOMINGUES (CPF/CNPJ 112.638.149-72)
Adv. Executado Marineide Spaluto (OAB/PR 10.937)
Executado (a) (03) ANIBELA DE ARAUJO DOMINGUES (CPF/CNPJ 860.205.799-72)
Adv. Executado Marineide Spaluto (OAB/PR 10.937), Giovanni Reinaldin (oab/pr 39.486) (fls. 203)
End. da Guarda (01) Rua Faria Sobrinho, 132, Apto. 1007, 10º Andar, Costeira, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83203-000 (fls. 435)
Penhora realizada 30/06/2022 - (fls. 435/436 e 411/414)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 165.000,00
Apartamento nº 1.007, do 10º Andar ou 12º Pavimento com área construída de 33,79m², do EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DO ROCIO, situado na Rua Faria Sobrinho, nº 132, Paranaguá/PR, e a respectiva fração ideal do solo 4,00387m² do terreno urbano constituído pelo Lote A”, oriundo da subdivisão de área maior, de acordo com a elaborada pelo engenheiro Jairo Cezar Guimarães, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 226, em 01/12/1964, medindo 23,84m (vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros) de frente para a Rua Faria Sobrinho, por 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com a Rua Dona Izabel, com a qual faz esquina; do lado direito confrontando com o lote B”, de Conpar – Construtora e Empreendimentos Paranaguá Ltda, anterior Hugo Pereira Correa e, nos fundos onde mede 23,84m (vinte e três metros e oitenta quatro centímetros), confronta com terreno de Mario Fujita, anteriormente Nivaldo Cordeiro, perfazendo a área total de 696,1280m².OBS: Sendo uma quitinete de 33,30m² (sala, dormitório, cozinha, banheiro). Inscrição Imobiliária:09.6.21.020.0327.083. Imóvel Matrícula nº 64442 do 1º CRI de Paranaguá/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 165.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Não consta até 13.06.2024.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

Proprietário: Nancy Dedo Woellner

AV.01/64.442 - HIPOTECA - Hipoteca em favor da Caixa Economica Federal.

R.02/64.442 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR - Autos:00012324820165090022 - Exequente: Ariane de Fátima dos santos Brittes - Executado: Humberto Domingues & Cia Ltda ME e OUTROS (3).

R.03/64.442 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR - Autos:00012235920165090322 - Exequente: Silvia Cardoso de Freitas - Executado: Humberto Domingues & Cia Ltda.

7) Autos nº. 0383800-29.2008.5.09.0022 - RTOrd
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) ISRAEL DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ 046.770.089-30)
Adv. Exequente Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23.318)
Executado (a) (01) DDP FABRICACAO DE PALLETS LTDA - EPP (CPF/CNPJ 08.321.401/0001-55)
Adv. Executado Claudia Maria de Almeida Cosmo (OAB/PR 24878)
Executado (a) (02) DDP FUMIGACAO LTDA - EPP (CPF/CNPJ 07.082.243/0001-65)
Adv. Executado Claudia Maria de Almeida Cosmo (OAB/PR 24878); Adilson Augusto Wassao Junior (OAB/PR 932970).
Executado (a) (03) SÉRGIO NIVALDO CORRÊA SAMPAIO (CPF 414.405.289-34)
Executado (a) (04) CARLA MOREIRA LIMA SAMPAIO (CPF/CNPJ 711.216.419-20)
Depositário Fiel (1) SÉRGIO NIVALDO CORREA SAMPAIO (CPF:414.405.284-39)
End. da Guarda (01) Rua Nestor Victor, 995, João Gualberto, Paranaguá/PR
Penhora realizada 23/04/2024 (fls.343/344)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.406.940,35

01 Terreno urbano constante da carta de Data nº 996, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 12 de Dezembro de 1926, medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a Avenida Gabriel de Lara, Paranaguá/PR, por 40,00 (quarenta) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado, com José Luiz Pinto Rebello, de outro lado, com a firma Industria Pedro N. Pizzatto Ltda., e nos fundos, onde mede 20,00 (vinte) metros, confronta com Massame Abe, perfazendo a área de 800,00 m². (oitocentos metros quadrados). Benfeitorias: Imóvel comercial oriundo da junção dos imóveis de matrículas 8439 e 5433 do Registro de Imóveis de Paranaguá. Conta com um escritório com recepção e local para trabalho além de um pátio externo com refeitório, estacionamento e outras salas de escritório. Construção de escritório de alvenaria, construído sobre alicerces de pedras brutas argamassadas paredes de tijolos rebocados, coberta com telhas tipo amianto, piso revestido em cerâmica. 1 pavimento. Construção com 5 anos (em 2011) em bom estado de conservação. Com aproximadamente 850m² de área construída. Ocupação: Nos imóveis funciona a sede da empresa DDP Fumigação. Indicação Fiscal: 09/5/23/05/0422. Matrícula nº 8.439 do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 1.406.940,34

01 Lote de terreno urbano, constante da Carta de Data nº 967, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18.08.1926, com as seguintes características e confrontações, de quem do imóvel olha para rua: frente: 20 metros para a Rua Nestor Victor, desta cidade; lateral direita: 40 metros, confrontando com o lote de propriedade de Wolfgang Walter Sandke; lateral esquerda: 40 metros, confrontando com lote de propriedade de Luciana Rigor; fundos: 20 metros, confrontando com lote de propriedade de Sérgio Nivaldo Sampaio, perfazendo área total de 800m², com numeração predial 995, com frente para a Rua Nestor Victor, situado do lado ímpar da referida rua, distante 22,40 metros da esquina da Rua Soares Gomes. Inscrição Imobiliária: 09.5.23.005.0120.000-20 Registrado sob nº de matrícula 54.333, do CRI da Comarca de Paranaguá. Benfeitorias: Imóvel comercial oriundo da junção dos imóveis de matrículas 8439 e 5433 do Registro de Imóveis de Paranaguá. Conta com um escritório com recepção e local para trabalho além de um pátio externo com refeitório, estacionamento e outras salas de escritório. Construção de escritório de

alvenaria, construído sobre alicerces de pedras brutas argamassadas, paredes de tijolos rebocados, coberta com telhas tipo amianto, piso revestido em cerâmica. 1 Pavimento. Construção em bom estado de conservação. Com aproximadamente 800m² de área construída. Ocupação: No imóvel funciona o escritório da empresa DDP Fumigação. Endereço predial: Rua Nestor Victor, 995, João Gualberto, Paranaguá, Paraná. Matrícula nº 54333 do 1 CRI de Paranaguá/PR. Venda Ad Corpus

Total da Avaliação R\$ 2.813.880,69

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - Débitos R\$ 73.158,14 até dia 07/05/2024

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R-3/Matr. 8.439 – COMPRA E VENDA- Adquirentes: Sergio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio

Av-4/Matr. 8.439 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO - Requerente: Banco Bradesco S/A – Requeridos: Sergio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e DDP Fabricação de Pallets Ltda.

R-5/Matr. 8.439 – HIPOTECA - Primeira e Especial Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. devedora: DDP – Fabricação de Pallets Ltda – EPP, com interveniência de Sergio Nivaldo Correa Sampaio e sua mulher Carla Moreira Lima Sampaio

R-6/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá – Autos 128/2008. Credor: Banco Bradesco S/A –Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros

R-7/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos de Execução nº 127/2008 – Credor: Banco Bradesco S/A Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros

R-8/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos03780-2008-022-09-00-3 RTOrd – Autor: Rafael do Rosário da Silva - Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-9/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos 03608-2008-022-09-00-0 RTOrd – Autor: Jorge Luiz Kravitz Honório - Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-10/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 03838-2008-022-09-00-9 RTOrd – Autor: Israel do Nascimento - Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-11/Matr. 8.439 – PENHORA - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 0143-2008-411-09-00-4 RTOrd – Autor: Marcio José Galdino da Luz, e outros - Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-12/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01376-2008-022-09-00-5 RTOrd – Autor: Edilson do Rosário França Junior - Réus: Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-13/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01385-2008-022-09-00-6 RTOrd – Autor: Marlon Fernandes Santana - Réus: Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-14/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01372-2008-022-09-00-7 RTOrd – Autor: Gerson dos Santos - Réus: Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-15/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 00665-2009-022-09-00-8 RTOrd – Autor: Ezequias do Carmo Cunha - Réus: Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-20/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01378-2008-022-09-00-4 RTOrd – Autor: Willian Luiz - Réus: Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-21/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 03788-2008-322-09-00-4 RTOrd – Autor: Gelson Damasceno da Silva - Réus: DDP Fumigação Ltda – ME e outros.

R-22/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 02050-2008-322-09-00-0 RTOOrd – Autor: Luiz Fernando do Nascimento - Réus: DDP Pallets Ltda – ME, e outros.

R-23/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 03837-2008-322-09-00-9 RTOOrd – Autor: Renan Rainerte da Silva - Réus: DDP Pallets Ltda – ME, e outros.

R-24/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01783-2009.322-09-00-8 RTOOrd – Autor: Alisson Ricardo do Carmo Martins - Réus: DDP Pallets Ltda – ME, e outros.

R-25/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 03961-2008-022-09-00-0 RTOOrd – Autor: Wilian Pereira - Réus: Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-28/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 03836-2008-022-09-00-0 RTOOrd – Autor: Francisco do Carmo Gonçalves - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-30/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01468-2009-022-09-00-6 RTOOrd – Autor: Eduardo Figueiredo Mercado - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-32/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 03778-2008-322-09-00-9 RTOOrd – Autor: Waliston Henrique de Carvalho - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

Av-34/Matr. 8.439 – RETIFICAÇÃO - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01413-2008-411-09-00-4 RTOOrd – Autor: Marcio José Galdino da Luz e outros - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-37/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 01784-2009-322-09-00-2 – 0178400-54.2009.5.09.0322 RTOOrd – Autor: Jonelli Assumpção - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda EPP e outro.

R-38/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá Autos 137/2008 – Requerente: Banco Bradesco - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda, e outros.

R-52/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá – Autos 0009140-63.2008.8.16.0129 – movida por Banco Bradesco S/A - Réu: DDP Fabricação de Pallets Ltda- ME e outros.

R-53/Matr. 8.439 – ARRESTO - 2ª Vara Cível de Paranaguá – Autos 000.126/2008 – Exequente: Banco Bradesco S/A - Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda- ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio.

R-59/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0009657-68.2008.8.16.0129 – Exequente: Banco Bradesco S/A - Executados : DDP Fabricação de Pallets e outros.

R-61/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0011028-33.2009.8.16.129 – Autor: Banco do Brasil S/A - Réus: DDP Pallets Ltda – ME, DDP Fumigação Ltda- Me, e outros..

R-62/Matr. 8.439 – PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0008615-81.2008.8.16.0129 – Autor: Banco Bradesco S/A - Réus: DDP Fumigação Ltda – EPP e outros.

AV-63/Matr. 8.439 – INDISPONIBILIDADE - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos 0000618-69.2018.5.09.0411 – pertencente à Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e s/m Carla Moreira Lima Sampaio.

AV-64/Matr. 8.439 – INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0011028-33.2009.8.16.129 – pertencente à Carla Moreira Lima Sampaio.

AV-65/Matr. 8.439 – INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0011028-33.2009.8.16.129 – pertencente à Sérgio Nivaldo Correa Sampaio.

AV-66/Matr. 8.439 – INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0009374-45.2008.8.16.129 – pertencente à Carla Moreira Lima Sampaio e s/m Sérgio Nivaldo Correa Sampaio.

AV-67/Matr. 8.439 – INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara Trabalho de Paranaguá nos Autos 0302400-56.2009.5.09.0022, pertencente à Carla Moreira Lima Sampaio e s/m Sérgio Nivaldo Correa Sampaio.

R-68/Matr. 8.439 – PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0008443-03.2012.8.16.129 – Requerente: Banco do Brasil S/A, Requeridos: Carla Moreira Lima Sampaio e s/m Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outro.

Matrícula - Bem nº 2

R-1/Matr. 54.333 – COMPRA E VENDA- Adquirentes: Sergio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio

R-3/54.333 – HIPOTECA - Primeira Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Devedor: DDP – Fabricação de Pallets Ltda, com a interveniência de Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e sua esposa Carla Moreira Lima Sampaio

AV-3/54.333 – EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Ações de Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requeridos: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros

R-4/54.333 – PENHORA. Autos 128/2008 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. Credor Banco Bradesco S/A. Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros

R-5/54.333 – PENHORA. Autos 127/2008 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. Credor: Banco Bradesco S/A. Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros

R-6/54.333 – PENHORA. Autos 03780-2008-022-09-00-3 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Rafael do Rosário da Silva. Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros

R-7/54.333 – PENHORA. Autos 03608-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Jorge Luiz Kravitz Honório. Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros

R-8/54.333 – PENHORA. Autos 03838-2008-022-09-00-9 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Israel do Nascimento. Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-9/54.333 – PENHORA. Autos 1413-2008-411-09-00-4 (Retificado pelo AV-32/8.439) da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autores: Márcio José Galdino e outros. Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-11/54.333 - PENHORA. Autos 01385-2008-022-09-00-6 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Marlon Fernandes Santana. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros.

R-13/54.333 - PENHORA. Autos 00665-2009-022-09-00-8 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Ezequias do Carmo Cunha. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros.

R-16/54.333 - PENHORA. Autos 01421-2008-022-09-00-1 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: David dos Santos Maria. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros.

R-17/54.333 - PENHORA. Autos 04448-2008-022-09-00-6 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Renato da Silva Junior. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros.

R-18/54.333 - PENHORA. Autos 01378-2008-022-09-00-4 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Willian Luiz. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros.

R-21/54.333 - PENHORA. Autos 03837-2008-322-09-00-9 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Renan Rainerte da Silva. Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-22/54.333 - PENHORA. Autos 01783-2009-322-09-00-8 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Alisson Ricardo do Carmo Martins. Réus: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-23/54.333 - PENHORA. Autos 03961-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Willian Pereira. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e outros

R-26/54.333 – PENHORA. Autos 03836-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Francisco do Carmo Gonçalves Filho. Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-30/54.333 – PENHORA. Autos 03778-2008-322-09-00-9 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Waliston Henrique de Carvalho. Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-42/54.333 – PENHORA. Autos 03024-2009-022-09-00-5 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Vivian Curi Costa Sampaio. Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME, e outros.

R-47/54.333 – PENHORA. Autos 03765-2009-411-09-00-5 – 0376500-76-2009-5-09-0411 da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Ubiratan Cezar da Silva. Devedores: DDP Fabricação de Pallets Ltda – ME.

R-54/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá, Autos: 0009140-63.2008.8.16.0129, Movida Banco Bradesco S/A, em face DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros.

R-55/54.333 - ARRESTO - Autos: 000.126/2008, Vara Cível de Paranaguá. Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros

R-56/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 130/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros

R-57/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 134/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros

R-58/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 580/2008, Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros.

R-59/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 130/2008, Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros

R-64/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0009657-68.2008.8.16.0129, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros

R-67/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0009655-98.2008.8.16.0129, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros

R-69/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0011028-33.2009.8.16.0129, Exequente: Banco do Brasil S/A, Executados: Carla Moreira Lima Sampaio e outros

AV-70/54.333 – INDISPONIBILIDADE - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos 0000618-69.2018.5.09.0411 – pertencente à Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e s/m Carla Moreira Lima Sampaio.

R-71/54.333 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá - Autos: 0178400-54.2009.5.09.0322, Reclamante: Jonelli Assumpção, Reclamado: DDP Fabricação de Pallets Ltda - EPP e outros (2).

AV-72/54.333 – INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0011028-33.2009.8.16.129 – pertencente à Carla Moreira Lima Sampaio.

AV-73/54.333 – INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0011028-33.2009.8.16.129 – pertencente à Sérgio Nivaldo Correa Sampaio.

AV-74/54.333 – INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0009374-45.2008.8.16.129 – pertencente à Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e s/m Carla Moreira Lima Sampaio.

AV-75/54.333 – INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá nos Autos 0302400-56.2009.5.09.0022 – pertencente à Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e s/m Carla Moreira Lima Sampaio.

R-76/54.333 – PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá nos Autos 0008443-03.2012.8.16.129, Requerente: Banco do Brasil S/A, Requeridos: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

8) Autos nº.
Vara
Exequente (01)
Adv. Exequente

0405100-47.2008.5.09.0022 - RTOrd
1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
NILO ALGACIR NUNES (CPF/CNPJ 033.893.309-33)
Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23318)

Executado (a) (01) VALDECIR DA SILVA GONCALVES & CIA LTDA (CPF/CNPJ 04.087.951/0001-09)

Adv. Executado Giuliano Sadday Vilarinho Reinert (OAB/PR 34624); Karynne Pires Santos (OAB/PR 94109); Hamilton Roberto Santos Junior (OAB/PR 93604)

Executado (a) (02) VALDECIR DA SILVA GONCALVES (CPF/CNPJ 959.808.069-20)

Adv. Executado Renato Serra Hayne Bastos (OAB/PR 63.511) (fl. 114)

Executado (a) (03) GISELE CRUZ DO CARMO (CPF/CNPJ 029.719.209-41)

Depositário Fiel (1) VALDECIR DA SILVA GONCALVES

End. da Guarda (01) Rua Manoel Elísio Scremim, 38, Jardim Iguaçu, Paranaguá/PR

Penhora realizada 03/11/2020 (fls. 144/145)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 200.000,00

Área de terrenos acrescidos de marinha, situado na Rua Manoel Scremim, nº 340, no lugar Santa Helena, neste Município e Comarca, com 12,00 metros de frente para referida Rua, e 40,00 metros de fundos. Sobre o qual há um barracão com cerca de 180,00 m², e uma residência de alvenaria com cerca de 120,00 m². Ocupação: sobre o imóvel há um barracão com cerca de 180m² e uma residência de alvenaria com cerca de 120m². Valdecir declarou que a casa possui 8 peças, sendo dois banheiros. Afirmou ainda residir no imóvel e não utilizar comercialmente o barracão. Inscr. Imob. 09.5.11.015.0060.001 Imóvel Matrícula nº 64212 do 1º CRI da cidade de Paranaguá-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 200.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DÉBITOS R\$ 5.385,79 até 13/05/2024

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.64.212 – Proprietária – UNIÃO FEDERAL.

R.01/matr.64.212 – PENHORA – Autos nº 0405100-47.2008.5.09.0022 ATOOrd. Vara: 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR. Reclamante: NILO ALGACIR NUNES. Reclamado: VALDECIR DA SILVA GONÇALVES & CIA. LTDA ME; VALDECIR DA SILVA GONÇALVES, GISELE CRUZ DO CARMO.

AV.02/matr.64.212 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0405100-47.2008.5.09.0022. Vara: 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR. Proprietário: VALDECIR DA SILVA GONÇALVES.

AV.03/matr.64.212 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0011809-55.2009.8.16.0129. Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá-PR. Proprietário: VALDECIR DA SILVA GONÇALVES.

R.04/matr.64.212 – PENHORA – Autos nº 0180400-54.2009.5.09.0022 ATOOrd. Vara: 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR. Reclamante: VANDERLEI PEREIRA VIDAL. Reclamado: VALDECIR DA SILVA GONÇALVES & CIA LTDA – ME e outros (3).

AV.05/matr.64.212 – PREMONITÓRIA – Autos nº 0011809-55.2009.8.16.0129 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá-PR. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: VALDECIR DA SILVA GONÇALVES.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/048) já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar em conjunto ou individualmente, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação Os bens constrictos poderão ser removidos por ordem judicial ou ex officio para facilitar a realização do leilão, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

No tocante ao ato do leilão, com base no princípio da transparência, observe-se o disposto no artigo 888 da CLT e 886 do CPC (supletivamente aplicável) bem como o disposto no Provimento da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, bem como:

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente, salvo expressa previsão em contrário no edital (artigo 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Se houver concordância prévia do credor, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado ao Juízo até o momento do Leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance deferido, e o restante (60%), a prazo, conforme estabelece o artigo 215 e seguintes do Provimento geral da Corregedoria do TRT

Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em benefício da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal de 40%. Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

O exequente poderá exercer seu direito de adjudicação no mesmo ato do leilão, pelo valor da avaliação, ou arrematar os bens, em igualdade de condições, no caso de haver licitantes interessados.

A executada somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de

averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão.

A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação

Negativo o leilão, ficam desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 14 de junho de 2024

ANELORE ROTHENBERGER COELHO
Juíza Titular da Vara do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

A Dr^a **KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **26 de julho de 2024 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

1) Autos nº. 0080200-17.2006.5.09.0322 - RTOrd
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) MARIZE DA SILVA ALVES (CPF/CNPJ 590.133.899-53)
Adv. Exequente Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23318)
Executado (a) (01) DAMAR SERVICOS MARITIMOS SC LTDA - ME (CNPJ 77.634.012/0001-00)
Adv. Executado Marcelo Roseback Ribeiro (OAB/PR 29253)
Executado (a) (02) DARCI BATISTA (CPF/CNPJ 058.962.159-91)
Executado (a) (03) MARICY DOS SANTOS BATISTA (CPF/CNPJ 321.491.319-00)
Executado (a) (04) F.F. ASSESSORIA ADUANEIRA - EIRELI - ME (CNPJ 05.818.645/0001-50)
Executado (a) (05) FELIPE DOS SANTOS BATISTA (CPF/CNPJ 042.796.419-94)
Depositário Fiel (1) DAMAR SERVICOS MARITIMOS SC LTDA - ME, REPR. SÓCIO FELIPE DOS SANTOS BATISTA.
End. da Guarda (01) Av. Sebastião Silva Aguiar, 607, Jardim Paraná, Paranaguá/PR
End. da Guarda (02) Rua Jesuína de Melo Silva, 223, Paranaguá/PR, CEP 83218-460
Penhora realizada 27/11/2018 (fls. 309)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 90.000,00
01 Lote de terreno sob nº 01 da quadra nº 70 do loteamento "JARDIM: PARANÁ", situado no lugar denominado Estrada do Mar, localizado no KM 09, do município de Paranaguá/PR, medindo 15,00m de frente para a Avenida Governador Munhoz da Rocha, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de quem da avenida olha o imóvel, na lateral direita com o lote nº 04; e na lateral esquerda com a Rua Bandeirantes, com a qual faz esquina; e nos fundos travessão mede 15,00 m e confronta com o lote nº 02, perfazendo a área total de 450,00 m², cujo lote está situado no lado ímpar da Avenida Governador Munhoz da Rocha. Endereço Atualizado: Imóvel 1 – Matrícula 50.483: Av. Sebastião Silva Aguiar, nº 607, Jardim Paraná-PR, CEP 83.200-001. Benfeitorias: não há construções ou mesmo cercas e/ou divisas. Observação: Ambos os imóveis possuem divergência entre o número da inscrição imobiliária constante em sua matrícula e a constante do Espelho Cadastral fornecido pela Secretaria de Urbanismo de Paranaguá-PR. Cabe ainda registrar que as ruas às quais os imóveis fazem frente tiveram seus nomes alterados, sendo a Avenida Governador Munhoz da Rocha hoje nominada de Avenida Sebastião Silva Aguiar e a Rua Bandeirantes hoje nominada de Rua Jesuína de Matos Silva, sendo estas informações importantes para a localização dos ditos imóveis. Ocupação: desocupado. Inscr. Imob.: 05.7.12.014.0090. Cadastro 15964. Matrícula nº 50.483 CRI de Paranaguá/PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 135.000,00
01 Lote de terreno sob nº 02 da quadra nº70 do Loteamento "JARDIM PARANÁ", situado no lugar denominado Estrada do Mar, localizado no KM 09, do Município de Paranaguá /PR medindo 15,00m de frente para a Rua Bandeirantes, por 45,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita com os lotes nº 01, 04 e 05; e na lateral esquerda com os lotes nº 04, 14 e 13; e nos fundos travessão mede 15,00 m e confronta com o lote nº 09, perfazendo a área total de 675,00m2, cujo lote está situado do lado Par, numa distância de 30,00 metros da Avenida Governador Munhoz da Rocha. Endereço Atualizado: Imóvel 2 – Matrícula 50.484: Rua Jesuína de Matos Silva, nº 223, Jardim Paraná-PR, CEP 83.218-460. Benfeitorias: não há construções ou mesmo cercas e/ou divisas. Observação: Ambos os imóveis possuem divergência entre o número da inscrição imobiliária constante em sua matrícula e a constante do Espelho Cadastral fornecido pela Secretaria de Urbanismo de Paranaguá-PR. Cabe ainda registrar que as ruas às quais os imóveis fazem frente tiveram seus nomes alterados, sendo a Avenida Governador Munhoz da Rocha hoje nominada de Avenida Sebastião Silva Aguiar e a Rua Bandeirantes hoje nominada de Rua Jesuína de Matos Silva, sendo estas informações importantes para a localização dos ditos imóveis. Ocupação: desocupado. Inscr. Imob.: 05.7.12.014.0135. Cadastro 15965. Matrícula nº 50.484 CRI de Paranaguá/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 225.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Bem 01: IPTU R\$ 11.911,22 até 12/06/2024; Bem 02: IPTU R\$ 4.934,41 até 12/06/2024

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição sob nº 9.950, fls. 294. do livro 3.I e Inscrição nº 13, fls. 39, do livro 8.A.

R.1/50.483 - COMPRA E VENDA - Vendedor: IMOBILIARIA PARANAGUÁ LTDA, Comprador: DAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS S/C LTDA.

R.3/50.483 - PENHORA – 2ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2001.70.08.002079-9, Exequente: Fazenda Nacional, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.4/50.483 - PENHORA – 1ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2000.70.08.000850-3, Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda e Darci Batista.

R.5/50.483 - PENHORA – 1ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2004.70.08.001173-8, Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.6/50.483 - PENHORA – 1ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2003.70.08.002620-8, Exequente: Fazenda Nacional, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

AV.7/50.483 - INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 80602200602209004, pertencente DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

AV.9/50.483 - INDISPONIBILIDADE – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 02237007320085090322, pertencente DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.10/50.483 - PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 00802-2006-322-09-00-6 (RTOrd - ajuizada em 08/05/2006) 0080200-17.2006.5.09.0322, Autor: Marize da Silva Alves, Réu: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.11/50.483 - PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 0000679-11.2010.5.09.0022, Autor: Valdineia Borges Alves e Réu: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda e outros.

AV.13/50.483 - INDISPONIBILIDADE – 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, Autos: 50023867120124047008, pertencente DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

Matrícula - Bem nº 2

REGISTRO ANTERIOR;- Transcrição sob nº 9.950, fls. 294. do livro 3.I e Inscrição nº 13, fls. 39, do livro 8.A.

R.1/50.484 - COMPRA E VENDA - Vendedor: IMOBILIARIA PARANAGUÁ LTDA, Comprador: DAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS S/C LTDA.

R.3/50.484 - PENHORA – 2ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2001.70.08.002079-9, Exequente: Fazenda Nacional, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.5/50.484 - PENHORA – 2ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2004.70.08.001173-8, Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda. e Darci Batista.

R.6/50.484 - PENHORA – 2ª Vara Federal de Paranaguá/PR, Autos: 2003.70.08.002620-8, Exequente: Fazenda Nacional, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda. e Darci Batista.

R.7/50.484 - PENHORA – 15ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Curitiba/PR, Autos: 5003019-19.2011.404.7008/PR, Exequente: União - Fazenda Nacional, Executada: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

AV.8/50.484 - INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PRAutos: 80602200602209004, pertencente DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

AV.10/50.484 - INDISPONIBILIDADE – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 02237007320085090322, pertencente DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.11/50.484 - PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 00802-2006-322-09-00-6 (RTOOrd - ajuizada em 08/05/2006) 0080200-17.2006.5.09.0322, Autor: Marize da Silva Alves, Réu: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

R.12/50.484 - PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 0000679-11.2010.5.09.0022, Autor: Valdineia Borges Alves e Réu: DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda e outros.

AV.15/50.484 - INDISPONIBILIDADE - 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, Autos: 50023867120124047008, pertencente DAMAR Serviços Marítimos S/C Ltda.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br). Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Fica a executada ciente de que no caso de pagamento do débito ou formalização de acordo a hasta pública só será suspensa com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais (custas, honorários de calculista, perito e despesas do leiloeiro) e contribuição previdenciária, e, ainda, de que o prazo para apresentação de quaisquer recursos ou embargos contra o ato expropriatório começará a fluir a partir da data da hasta.

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente.

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), **ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio**, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Em

relação ao IPTU aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT, ou seja, por eles não responde o adquirente. Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão. A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeados a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, de 90 dias, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 17 de junho de 2024.

KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS

Juiza do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO

O Dra. **CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **26 de julho de 2024 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

- 1) Autos nº. 0000928-46.2016.5.09.0411 - RTOrd**
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) RONE DOS SANTOS NASCIMENTO (CPF/CNPJ 061.440.949-70)
Adv. Exequente Aniliza De Araujo Dirienzo (OAB/PR 14.246); Marineide Spaluto (OAB/PR 10.937); Giovanni Reinaldin (OAB/PR 39.486)
Executado (a) (01) ASAPH PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (CPF/CNPJ 10.143.871/0001-18)
Executado (a) (02) ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA (CPF/CNPJ 01.747.103/0001-82)
Adv. Executado Luiz Carlos Correa (OAB/PR 62.647) (fls.215)
Executado (a) (03) JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT (CPF 052.637.419-52)
Executado (a) (04) LEANDRO BORGHELOT (CPF/CNPJ 026.212.509-98)
Executado (a) (05) LUIZ PAULO PETRUCCI (CPF/CNPJ 708.632.708-59)
Depositário Fiel (1) JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT
End. da Guarda (01) Rua Miguel Macuim, 131, Sobrado, Quatro Barras/PR
Penhora realizada 23/11/2021 (fls. 603/605)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 7.000,00
01 Fiat Uno Mille Smart, Placa IJR 9464, vermelho, RENAVAL 745740170, Chassi 9BD15808814201805, Ano/Modelo 2000/2001, Piraquara, Combustível: Gasolina, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel, com 187.730 Km, marcados no odômetro, avarias na lataria, lanterna quebrada traseira, para-brisas trincado, bancos desgastados, com macaco, triângulo e estepe.
Total da Avaliação R\$ 7.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 DETRAN: R\$ 90,94
- 2) Autos nº. 0001125-54.2023.5.09.0411 - RTOrd**
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**
Exequente (01) MARISTELA ALVES MOREIRA E OUTROS (120) (CPF 366.589.148-50)
Executado (a) (01) CRYSTAL ANGELICA ULRICH (CPF/CNPJ 738.731.109-97)
Executado (a) (02) INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (CPF/CNPJ 07.229.374/0001-22)
Executado (a) (03) INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH (CPF/CNPJ 07.638.566/0001-92)
Executado (a) (04) RODRIGO REIS CIRINO (CPF/CNPJ 020.895.969-61)
Executado (a) (05) ANDRE LUIS ULRICH (CPF/CNPJ 967.442.789-91)

Executado (a) (06) JAMES LOPES (CPF/CNPJ 004.462.569-35)

Executado (a) (07) VANESSA CRISTINA MULLER (CPF/CNPJ 027.654.009-38)

End. da Guarda (01) Rua Pien , 132, Rio da Onça, Matinhos/PR, CEP 83260-000

Penhora realizada 17/01/2024 (fls. 107/110)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 125.446,43

Parte ideal de 983 metros quadrados do imóvel - Terreno rural constituído pelo Lote nº 04, do IMÓVEL RIO DA ONÇA", situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, com a área de 2.4570 hectares (h²), com as seguintes características e confrontações: Lado A-7C, rumo 64°34 SE, distância de 21,00 metros, inicia na divisa com o lote nº 04, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 08, do imóvel Rio da Onça; Lado 7C-7R, rumo de 66°30 SE, distância de 7,25 metros, segue por linha segue em confrontação com o lote nº 08, do mesmo imóvel, até a margem do Rio da Onça; Lado 7R-B, rumo 66°31 SE, distância de 25,00 metros, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 07, do mesmo imóvel; Lado B-C, rumo 16°30 SO, distância de 106,00 metros, segue por linha internamente ao Lote nº 04, com o mesmo; Lado C-D, rumo de 63°29 NO, distância de 54,00 metros, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 03, do mesmo imóvel; Lado D-A, rumo 16°30 NE, distância de 103,00 metros, segue por linha seca internamente ao Lote nº 04, confrontando com o mesmo, até o ponto de partida; INCRA nº 702.048.001.210-7. Que se encontra registrada em nome de Crys Angélica Ribeiro de Carvalho. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (11/08/2022) Terreno atualmente utilizado como canil, sem edificações destinadas para moradia. O terreno faz parte da área interna do imóvel situado na Rua Pien, 132, Rio da Onça, Matinhos, Paraná, mas com ele não se confunde, pois há várias subdivisões, físicas inclusive, nesse imóvel principal, sendo a área penhorada uma delas. Matrícula nº 7.011 do Registro de Imóveis de Matinhos/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 125.446,43

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 IPTU R\$ 54.305,48 até 13/05/2024.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.00/matr.7.011 – Proprietários: Da Parte Ideal de 18.811,72 m² - CARMELO MARTINS e sua esposa MARIA LAZZARINI MARTINS; Da Parte Ideal de 455,00 m² - JOSÉ FLORENTINO e sua esposa NELINA FLORENTINO; Da Parte Ideal de 455,00 m² - RICARDO KLUGER casado pelo regime de comunhão de bens com ZILDA KLUGER; Da Parte Ideal de 2.319,78 m² - GERALDO BRAZILINO RIBEIRO DE CARVALHO; Da Parte Ideal de 840,00 m² - REGINALDO SANCHES TROVÃO casado pelo regime de comunhão de bens com AURICÉIA FERNANDES TROVÃO; Da Parte Ideal de 983,50 m² - ITACIR SUSIN, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARINI PERGONE SUSIN; Da Parte Ideal de 354,00 m² - JUSSARA DE FÁTIMA MENDES; Da Parte Ideal de 360,00 m² - ERICO SCHUMACKER casado pelo regime da comunhão universal de bens com ANA MARIA SCHUMACKER.

AV.01/matr.7.011 – Consta no registro nº 14, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a meação de propriedade do executado. Autos nº 419/95 de Execução de Título Extrajudicial. Exequente: INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Executado: GERALDO BRASILINO DE CARVALHO.

AV.02/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 15, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 079/97. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.

AV.03/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 16, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 1453/97. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.

AV.04/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 17, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº

2180/97. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.

AV.05/matr.7.011 – Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Consta no registro nº 18, da matrícula 18.829, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m². Autos nº 586/97. Requerente: JOSÉ BORGES DE MACEDO. Requerido: GERALDO B. R. DE CARVALHO.

R.06/matr.7.011 – PENHORA – Vara Cível de Matinhos/Pr. Autos nº 9.678/1999 de Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executada: GERALDO CARVALHO & CIA. Recai a PENHORA sobre a Parte Ideal de propriedade do Sr. Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho.

R.08/matr.7.011 – PENHORA – Vara Cível Comarca de Matinhos/Pr. Autos nº 067/2003 de Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executada: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA. Penhora sobre a parte ideal de 2.319,78 m² do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado.

R.09/matr.7.011 – PENHORA – Vara Cível Comarca de Matinhos/Pr. Autos nº 121/2003 de Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: GERALDO CARVALHO & CIA LTDA. Penhora sobre a parte ideal de 2.319,78 m² do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado.

R.12/matr.7.011 – COMPRA E VENDA – ITACIR SUSIN e sua esposa MARINI PERGONE SUSIN, VENDERAM a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula para CRY S ANGELICA ULRICH casada pelo regime da comunhão parcial de bens com ANDRE LUIZ ULRICH.

AV.13/matr.7.011 – URBANIZAÇÃO – Procedese a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula esta inserido dentro do perímetro urbano deste Município e Comarca de Matinhos-PR.

R.15-7.011 - PARTILHA - 16ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos de Arrolamento nº 312/2005 (0009549-40.2005.8.16.0001), os deixados pelo falecimento de Auricéia Luciana Fernandes Trovão, inventariante Reginaldo Sanches Trovão, a parte ideal de 840,00 m² do imóvel, foi partilhado exclusivamente em favor de Reginaldo Sanches Trovão, residente Rua Ernesto Edmundo Weigert, 307, Apto 14, Bloco 15, Curitiba/PR.

AV.18/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – 2ª Vara do Trabalho de São José Pinhais/PR, Processo nº 00000454820155090892. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Pr – São José dos Pinhais. Determinada a indisponibilidade dos direitos dos bens de ERICO SHUMACKER.

AV.26/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 5019299-42.2018.4.04.7001/PR. Vara: 4ª Vara Federal da Comarca de Londrina-Pr. Réu: CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.27/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 5019299-42.2018.4.04.7001/PR. Vara: 4ª Vara Federal da Comarca de Londrina-Pr. Réu: ANDRÉ LUIS ULRICH. Indisponibilidade sobre a parte ideal de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao executado.

AV.28/matr.7.011 – ARROLAMENTO DE BENS – Expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-Pr, e consoante relação de bens de André Luiz Ulrich.

AV.29/matr.7.011 – ARROLAMENTO DE BENS – Expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-Pr, e consoante relação de bens de Crys Angelica Ribeiro de Carvalho.

AV.30/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10013360920198260470. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de Andre Luiz Ulrich.

AV.31/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10436878620198260602. Vara da Fazenda Pública de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.32/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00103079720185150047. Vara do Trabalho da Comarca de Itapeva-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.33/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0010212320165020302. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.34/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002316820185020302. Secretaria do Juízo Auxiliar de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.35/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002616920195020302. Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo-SP. Determinada a indisponibilidade dos bens de ANDRE LUIS ULRICH.

R.36/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 0001652-64.2018.8.16.0078. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curiúva-Pr. Exequente: MUNICÍPIO DE CURIÚVA-PR. Executado: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA. Penhora sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula.

AV.38/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10013405420175020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.39/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10010872920185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.40/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002232320205020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.41/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00016126720145020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.42/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001874620185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.43/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001606620185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.44/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10007305220185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.45/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001291220195020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.46/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10001303120185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.47/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10003777520195020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de

São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.48/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00016126720145020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.50/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10008257920185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH e ANDRÉ LUIS ULRICH.

AV.51/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10006768620185020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP de São Paulo – Estado de São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.52/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01003190420195010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

R.56/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 100097-07.2019.5.02.0302. 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarujá/SP. Exequente: BEATRIZ VARGAS CORBARI. Executado: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA. Penhora sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula.

AV.57/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01001874420195010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.58/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01001874420195010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.59/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10003257920195020302. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP, São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.60/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10006404120185020303. Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa patrimonial – GAEPP, São Paulo. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.61/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10012515720195020303. GAEPP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.62/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00107314220185150047. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.63/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01008364320185010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AV.64/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01008364320185010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens de ANDRE LUIS ULRICH.

AV.65/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01009187420185010342. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens de ANDRE LUIS ULRICH e CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.66/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10003838220195020302. GAEPP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

R.67/matr.7.011 – PENHORA – Autos de CartPrevCiv nº 0000400-75.2022.5.09.0322. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Paraná. Autor: CLÁUDIA BECHARA FONSECA. Réu: CRY S ANGÉLICA RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS.

AV.68/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 1001667020185020303. GAAPP. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.69/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00002656520175090863. 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.70/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002212420185020302. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.71/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10002899720205020303. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRY S ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.72/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10005032520195020303. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRY S ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.73/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10011210520185020303. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRY S ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.74/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 10063172420228260358. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.75/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01010477620185010343. 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. Determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50 m² de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

AV.76/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0000638-96.2017.5.09.0863, 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

R.78/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 1000221-24.2018.5.02.0302. 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP. Exequente: RONILDA CRISTINA CAMARA GUIMARÃES. Executado: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA e CRY S ANGELICA RIBEIRO DE CARVALHO. Penhora sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula.

AV.79/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 5048175-34.2023.4.04.7000, 23ª Vara Federal de Curitiba/PR. bens de ANDRE LUIS ULRICH e CRY S ANGÉLICA ULRICH.

R.80/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 0010622-48.2016.5.15.0063. Vara do Trabalho de Caraguatatuba/SP. Exequente: MARISTELA ALVES MOREIRA, Executados: INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, CRY S ANGELICA ULRICH, ANDRE LUIS ULRICH, RODRIGO REIS CIRINO, JAMES LOPES e VANESSA CRISTINA MULLER. Penhora sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula.

AV.81/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 1000178-84.2018.5.02.0303, 03ª Vara do Trabalho de Fóz do Iguaçu/PR. bens de CRY S ANGÉLICA ULRICH.

R.82/matr.7.011 - COMPRA E VENDA - Proprietários: Gastão Luiz Tavares, Cassiana Mesquita Tavares, Alessandro Mesquita Tavares, Anderson Marcelo Mesquita Tozetto e s/m Rosicleia Repula Tozetto, venderam a parte ideal de 1.435,00 m² do imóvel objeto da presente matrícula (adquirida no R.17), para Aroldo do Espírito Santo Araújo, CPF 061.321.209-63, residente na Rua Nestor Clair, 189, Irati/PR.

AV.83/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 1000517-12.2019.5.02.0302, 02ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP. bens de CRY S ANGÉLICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.84/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 1001284-18.2017.5.02.0303, 03ª Vara do Trabalho de Fóz do Iguaçu/PR. bens de ANDRE LUIS ULRICH.

R.85/matr.7.011 – PENHORA – Autos nº 0001125-54.2023.5.15.0411. 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR. Exequente: MARISTELA ALVES MOREIRA e outros (120), Executados: CRY S ANGELICA ULRICH e outros (06).

AV.86/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0100773-47.2020.5.01.0342, 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. bens de CRY S ANGELICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.87/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0100773-47.2020.5.01.0342, 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ. bens de CRY S ANGELICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH.

AV.88/matr.7.011 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 0010362-95.2020.5.15.0041, VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA/SP, bens de CRY S ANGELICA ULRICH.

AUTOR: MARISTELA ALVES MOREIRA, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: LUCIMAR DE OLIVEIRA NAVES, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: DANIELA LEITAO ALVES PINTO, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: ERICA BEZERRA CAVALCANTE, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: VIVIANE PRISCILLA MACEDO TEIXEIRA, ADVOGADO: JULIANA DE MORAES VIEIRA E SILVA, ADVOGADO: EZIQUIEL VIEIRA; AUTOR: ANTONIO DE PADUA COUTINHO DE BARROS, ADVOGADO: FABIO MORAES LOPES; AUTOR: VANESSA DE SIQUEIRA, ADVOGADO: FABIO MORAES LOPES; AUTOR: HENRIQUE JORGE MORTOSA JUNQUEIRA, ADVOGADO: FABIO PICARELLI, ADVOGADO: MARIA REGINA MAZZUCATTO, ADVOGADO: ROBERTO LEONESSA, ADVOGADO: VANESSA PORTO RIBEIRO POSTUMO; AUTOR: KALLIKRATES WALLACE PINTO MARTINS FILHO, ADVOGADO: JOSE ANTONIO RAMOS ALVES; ADVOGADO: FELIPE DA COSTA ANTUNES, ADVOGADO: FABIO MORAES LOPES; AUTOR: JOSIANE DOS SANTOS, ADVOGADO: FERNANDA RIBEIRO RODELA VIVIANI SUZIGAN; AUTOR: DOUGLAS RODRIGUES HELFSTEIN, ADVOGADO: GABRIELLA DE ALMEIDA SILVA; AUTOR: MARIANA BASTOS FLAVIO LEITE, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA, ADVOGADO: RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN; AUTOR: ANDREIA BATISTA SILVA, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA; AUTOR: JUCIANE ADOLFO DE OLIVEIRA FROEHLICH, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA; AUTOR: RENATA APARECIDA ONOFRE DE ANDRADE, ADVOGADO: HENRIQUE MANOEL ALVES; AUTOR: SERGIO CERQUEIRA TONETTO, ADVOGADO: JULIANA DA SILVA CARLOTA CAMPOS; AUTOR: LIGIA MARIA REINA, ADVOGADO: JULIANO JOSE CAMPOS LIMA; AUTOR: GILBERTO GOMES DA SILVA, ADVOGADO: EDUARDO TAVARES RIBEIRO, ADVOGADO: LUCIANA WACHED CAVA DE CARVALHO PLACIDO, ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO PLACIDO; AUTOR: VALDINEIDE GOMES DA SILVA ALEXANDRE, ADVOGADO: LUIS CARLOS MAGALHAES HANCIAU; AUTOR: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, ADVOGADO: LUIS CARLOS MAGALHAES HANCIAU; AUTOR: SANDRA REGINA SCARPEL HORA, ADVOGADO: MARCELO FERNANDO CONCEICAO; AUTOR: GLAUCCO DALPRAT, ADVOGADO: MARIA APARECIDA DALPRAT; AUTOR: FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA MORAES, ADVOGADO: MICHELLY RIBEIRO MAGALHAES REIS ALBOK; AUTOR: TELEMACO RODRIGUES PACHECO VIDAL, ADVOGADO: GISELE ANDRADE DE OLIVEIRA, ADVOGADO: OSMAR APARECIDO DA SILVA; AUTOR: GLETE BARBOSA DA CRUZ FARIAS, ADVOGADO: OSMAR APARECIDO DA SILVA, ADVOGADO: GISELE ANDRADE DE OLIVEIRA; AUTOR: DANILO DA SILVA BARBOSA, ADVOGADO: GISELE ANDRADE DE OLIVEIRA, ADVOGADO: OSMAR APARECIDO DA SILVA; AUTOR: JUCINETE MAGALHAES DOS SANTOS, ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO; AUTOR: VALERIA TRIGO DE MEDEIROS, ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO, ADVOGADO: ANDRE LUIZ PASSOS NASCIMENTO; AUTOR: PRISCILA APARECIDA REIS DE TOLEDO, ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PASSOS DO NASCIMENTO; AUTOR: ADRIANA COSTA ROCHA BARBOSA, ADVOGADO: PAULO ROBERTO ANSELMO; AUTOR: MARIA SIDINEIA LOURENCO

GIRARDI, ADVOGADO: RODRIGO FRANCISCO DE TOLEDO; AUTOR: ANDRESSA APARECIDA NAZARO DAS CHAGAS, ADVOGADO: RODRIGO FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA; AUTOR: ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS, ADVOGADO: RODRIGO FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA; AUTOR: FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, ADVOGADO: ROGERIO RANGEL DE OLIVEIRA; AUTOR: JOAO MORETTI NOGARE, ADVOGADO: ROGERIO RANGEL DE OLIVEIRA; AUTOR: RITA DE CASSIA NUNWEILER GRANDE ALMEIDA, ADVOGADO: SELMA DE FREITAS; AUTOR: HERMINIO ANTONIO SBARRO, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: UISSALA ALI YAKTINE, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: RITA DE CASSIA MENDES DA SILVA DE MOURA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ANDRE LOPES BARNABE, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: RAFAEL PEQUENO ZAMPA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: CAMILA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: LAURA ALVES VILELA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ROSELANE DIAS DA CONCEICAO, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ILMA DE LIMA SIMOES DOS SANTOS, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: TAIS CRISTINA ALVES SILVEIRA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: SABRINA MONTEIRO SOARES, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: MARIA CRISTINA ALVES, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: THAIS FERNANDA DE SOUZA MARCONDES, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: RALEIDE DE OLIVEIRA PUPO, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: DANIELE ROCHA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: JOSE MUNIZ DE FARIAS, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: BRUNA MARIA DA SILVA, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: MAURICIO RODRIGUES DE CARVALHO, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: BARBARA COSTA BELLATO MENDES, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: BRUNO VELOSO SILVANO, ADVOGADO: MONICA

MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ANNA GABRIELA DOS SANTOS, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ISABELA KARINA DOS SANTOS CARVALHO, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: LUCIANA PEQUENO ZAMPA, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: CARLOS EDUARDO BORTOLOTTI NUNES, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: EDUARD CHRISTIAN DE SOUZA CORDEIRO, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: SILVANO ANDRADE DO BOMFIM, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ALEXANDER DE SOUZA, ADVOGADO: ALINE CRISTINA MESQUITA MARCAL, ADVOGADO: TARCILA COUTINHO DE SOUSA OLIVEIRA, ADVOGADO: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, ADVOGADO: VANESSA BOLOGNINI DA COSTA SOARES, ADVOGADO: ROSELAINÉ FERREIRA GOMES FRAGOSO ADVOGADO: DANIELA CRISTINA BENTO, ADVOGADO: MARIANA MONTI PETRECHE; AUTOR: DAVID FUGANIOLLI RIBEIRO, ADVOGADO: ROSELAINÉ FERREIRA GOMES FRAGOSO, ADVOGADO: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, ADVOGADO: MARIANA MONTI PETRECHE, ADVOGADO: ALINE CRISTINA MESQUITA MARCAL, ADVOGADO: TARCILA COUTINHO DE SOUSA OLIVEIRA, ADVOGADO: DANIELA CRISTINA BENTO, ADVOGADO: VANESSA BOLOGNINI DA COSTA SOARES; AUTOR: EVELAINE FERNANDES, ADVOGADO: VERONICA INACIO FORTUNATO RIBEIRO; AUTOR: ALINE AVELINO ROSENDO DA SILVA, ADVOGADO: CARLA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE; AUTOR: ELAINE MARIA SANTOS, ADVOGADO: CARLA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE; AUTOR: MARIO PIRES PEREIRA DOS SANTOS, ADVOGADO: BARBARA COSTA BELLATO MENDES; AUTOR: AMELIA MARIA FERREIRA, ADVOGADO: ANDRE LUIZ PASSOS NASCIMENTO; AUTOR: ALESSANDRA MUNUERA, ADVOGADO: ANDRE LUIZ PASSOS NASCIMENTO; AUTOR: ANA PAULA MALERBA BIAVATI, ADVOGADO: ANDRE LUIZ PASSOS NASCIMENTO; AUTOR: GABRIELA DOS SANTOS LOBATO, ADVOGADO: ANDRE LUIZ PASSOS NASCIMENTO; AUTOR: NILZA MARIA DA GAMA CARDOSO, ADVOGADO: ADRIANO GUSTAVO DE FREITAS ADRIANO; AUTOR: ANA DEIDRI KRUSZYNSKI DE ASSIS, ADVOGADO: ADONIS SERGIO TRINDADE; AUTOR: PAULA KAREN RODRIGUES, ADVOGADO: ANDERSON RIBEIRO MARQUES DA SILVA; AUTOR: AMANDA ANGELICOLA BENITES, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA, ADVOGADO: MICHELLY RIBEIRO MAGALHAES REIS ALBOK; AUTOR: MONICA MARTINS REIS PEREIRA, ADVOGADO: RODRIGO FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA; AUTOR: HEIDY BERTANHA YAMASAKI, ADVOGADO: MICHELLY RIBEIRO MAGALHAES REIS ALBOK; AUTOR: EVELYN CRISTINA RODRIGUES JESUS, ADVOGADO: FABIO MORAES LOPES; AUTOR: JULIO CESAR CARVALHO SILVA, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: LILIAN APARECIDA FERREIRA RABELO, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: SHEILA APARECIDA DOS SANTOS SAKAMOTO, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: EDIEDENE DE JESUS GATINHO, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA; AUTOR: GABRIELA VERMEULEN PEREIRA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: OTAVIO DA SILVA PEREIRA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: CREUZA BENEDITA DE FARIA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: MARIA MARCLEIDE GERMANO CHAVES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA,

ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: PATRICIA MARIA DE JESUS, ADVOGADO: ANDERSON RIBEIRO MARQUES DA SILVA; AUTOR: JESSICA PINHEIRO DOS SANTOS, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: ANA LUCIA THIMOTEO BITTENTE, ADVOGADO: ALINE CRISTINA MESQUITA MARCAL, ADVOGADO: MARIANA MONTI PETRECHE, ADVOGADO: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, ADVOGADO: DANIELA CRISTINA BENTO, ADVOGADO: TARCILA COUTINHO DE SOUSA OLIVEIRA, ADVOGADO: VANESSA BOLOGNINI DA COSTA SOARES; AUTOR: RAQUEL FERREIRA DE SOUZA, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA; AUTOR: IRENE CRISTINA GUILHERME DA SILVA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: SHEILA WITALINA SILVA PINTO, ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV, ADVOGADO: MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, ADVOGADO: JULIANO GHERCOV DA ENCARNACAO; AUTOR: ADRIANA BARRETO FRANCISCO DA SILVA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: SERGIO VOGEL, ADVOGADO: BARBARA COSTA BELLATO MENDES; AUTOR: TATIANA DA SILVA JESUS, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: STEPHANNY CASTILHO DAVID, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: POLIANA BARRETO DOS SANTOS SILVA, ADVOGADO: VANESSA BOLOGNINI DA COSTA SOARES, ADVOGADO: ALINE CRISTINA MESQUITA MARCAL, ADVOGADO: MARIANA MONTI PETRECHE, ADVOGADO: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, ADVOGADO: DANIELA CRISTINA BENTO; AUTOR: ROZANGELA APARECIDA ONOFRE SANTOS, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: ALESSANDRA GARCEZ DE OLIVEIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: JOSEANE QUEIROZ DA SILVA, ADVOGADO: RODRIGO FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA; AUTOR: MARCIA CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: GEORJA BATISTA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: ELIZABETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: CLAUDIA COSTATO, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: PABLO ARAUJO DE ANDRADE, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: ANGELA CRISTINA DE MORAIS BENTO, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: JACQUELINE FERREIRA DA SILVA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: ADRIELE DE OLIVEIRA TELLES, ADVOGADO: NUBIA DOS ANJOS, ADVOGADO: GABRIELLA DE ALMEIDA SILVA; AUTOR: MARIA LEONIDE ALVES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: ELIZABETE XAVIER ANDRADE, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: BRUNA LUIZA DE MELLO, ADVOGADO: MATHISLON SOARES ROCHA AZEVEDO, ADVOGADO: ANDRE GONCALVES DA SILVA; AUTOR: DOUGLAS PASSARELLI MELIO, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA; AUTOR: ELENICE SANTANA ANTUNES, ADVOGADO: GLEISON LUIS FARIA, ADVOGADO: GLAUCO JOSE RIBEIRO; AUTOR: FABIANA RAMOS LISBOA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: LUCIMAR CACIQUE COSTA, ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES; AUTOR: DEBORA DA SILVA SANTOS, ADVOGADO: JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES,ADVOGADO: EVANDRO DA SILVA FERREIRA; AUTOR: BIANCA FERNANDES DE OLIVEIRA, ADVOGADO: DOUGLAS GONCALVES CAMPANHA; AUTOR: JOSE CARLOS MOSCOSO DA COSTA, ADVOGADO: CLAUBER ALESSANDRO

BUSQUETTI TARIFA; AUTOR: KARINA MUNIQUE PEREIRA FERREIRA, ADVOGADO: CARLOS FELIPE TOBIAS; AUTOR: NATALIA DO NASCIMENTO SESSENTA, ADVOGADO: VANESSA BOLOGNINI DA COSTA SOARES.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007, deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor. No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências. Portanto, eventuais pendências incidentes sobre veículos, tais como taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório, relativas ao período anterior à aquisição, poderão sub-rogar-se no preço pago, após a satisfação do crédito trabalhista, sendo vedada a exigência de tais valores diretamente do adquirente.

Caso o exequente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art.903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo. Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC).

Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, em 17 de junho de 2024.

CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA
Juíza Titular da Vara do Trabalho